



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



LEI Nº. 472, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

EMENTA: "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, constantes do **Anexo I** desta Lei, considerados inservíveis, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu – MT, 23 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito do Município de Salto do Céu - MT



Cachoeira Salto do Céu - MT



ESTADO DE MATO GROSSO – VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E ÔNIBUS

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR MINIMO AVALIADO
01	01	FIAT/UNO MILLE SX – Cor Branca, Lataria em péssimo estado de conservação, Combustível – Gasolina, Ano/Mod. 1997/1997, 58CV. PLACA : GTX-9322 CHASSI ; 9BD14604BV5917499	R\$ 1.000,00
02	01	FORD/COURIER 1.6 L – Cor Branca, em péssimo estado de conservação, Combustível – Gasolina, Ano/Mod. 2000/2000, 95CV. PLACA : JZG-2847 CHASSI : 9BFNSZPPAYB904402	R\$ 2.500,00
03	01	M. BENZ / O 364 11R – Cor Branca, em bom estado de conservação, Combustível – Diesel, Ano/Mod. 1986/1986, 149CV. PLACA : HOY-4439 CHASSI : 36428713051313.	R\$ 20.000,00



Cachoeira Salto do Céu - MT

ônibus, conforme descrito detalhadamente no anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 11/10/2013. LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO**, regida pela Lei 8.666/93, para Alienação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 25 de Setembro de 2013.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:41B88837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 472, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

EMENTA: "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, constantes do **Anexo I** desta Lei, considerados inservíveis, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu - MT, 23 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito do Município de Salto do Céu - Mt

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E ÔNIBUS

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR MÍNIMO AVALIADO
01	01	FIAT/UNO MILLE SX - Cor Branca, Lataria em péssimo estado de conservação, Combustível - Gasolina, Ano/Mod. 1997/1997, 58CV. PLACA : GTX-9322 CHASSI : 9BD14604BV5917499	R\$ 1.000,00
02	01	FORD/COURIER 1.6 L - Cor Branca, em péssimo estado de conservação, Combustível - Gasolina, Ano/Mod. 2000/2000, 95CV. PLACA : JZG-2847 CHASSI : 9BFNSZPPAYB904402	R\$ 2.500,00
03	01	M. BENZ / O 364 11R - Cor Branca, em bom estado de conservação, Combustível - Diesel, Ano/Mod. 1986/1986, 149CV. PLACA : HOY-4439 CHASSI : 36428713051313	R\$ 20.000,00

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:E0119BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

"Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico."

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos e interesse local;
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010;
CONSIDERANDO a associação do Município ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e os objetivos do Contrato Consórcio para o saneamento;
CONSIDERANDO o Convênio FUNASA nº 122/2012 celebrado pelo Consórcio, tendo como objeto a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB para os municípios consorciados;

DECRETA

Art. 1º - Ficam criados o **Comitê de Coordenação** e o **Comitê Executivo**, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - O **Comitê de Coordenação** é a instância consultiva e deliberativa responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e será composto por:

- I - dois representantes do Poder Executivo;
 - a) Secretário Municipal de Saúde;
 - b) Secretário Municipal de obras;
- II - um representante da Câmara de Vereadores;
- III - dois representantes da Sociedade Civil;
- IV - representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica - NICT da Funasa;

Art. 3º - São atribuições do **Comitê de Coordenação**: discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental; orientar-se pelo Termo de Referência, anexo do edital do processo de licitação 02/2013 do Consórcio.

§ 1º O secretário Municipal de Saúde exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

§ 4º As atribuições de representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação restringem-se em acompanhar e orientar, sem direito a voto;

Art. 4º - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e terá a seguinte composição:

- I - Engenheiro da Prefeitura Municipal;
- II - Técnico da Secretária Municipal de Saúde;
- III - Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

